

CONTRATO N° 19.16.3901.0038578/2025-32

CONTRATO SIAD N° 9468318

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MERCEARIA INDIANÓPOLIS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): Mercearia Indianópolis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 17.263.096/0001-83, com sede na rua Indianópolis, n° 907, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-470, neste ato representada por **Patrícia G. A. Ribas**, inscrita no CPF sob o n° ***.739.676-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.2481.0127576/2024-30**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ n° 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n° 39/2025 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais de Construção Civil sob a forma de entrega de acordo com a demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal n° 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto

contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução nº 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP nº 281/2023.

6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo

registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e sua equivalente nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, e em **26/02/2025**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresse requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 39/2025

Objeto: Aquisição de materiais de Construção Civil sob a forma de entrega de acordo com a demanda.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do Contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento;

2.2.1) O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido.

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO / REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 7 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 90 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) ou de recebimento do produto;

2.5) DECLARAÇÕES: deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

2.6) Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou fôlder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 13 – ABRAÇADEIRAS									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Mercearia Indianópolis Ltda.									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	

1	2000	Unidade	ABRACADEIRA METALICA - MATERIA-PRIMA: METAL GALVANIZADO; FORMATO: TIPO U; MEDIDA NOMINAL: 1/2 POLEGADA; PARAFUSO/PORCA: COM PARAFUSO; CUNHA: COM CUNHA;	1984179	--	--	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00	Montec / Tipo U Galvanizada com parafuso incluso
2	2000	Unidade	ABRACADEIRA METALICA - MATERIA-PRIMA: METAL GALVANIZADO; FORMATO: TIPO U; MEDIDA NOMINAL: 3/4 POLEGADAS; PARAFUSO/PORCA: COM PARAFUSO E PORCA; CUNHA: COM CUNHA;	1984268	--	--	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	Montec / Tipo U Galvanizada com parafuso incluso
PREÇO TOTAL DO LOTE									
R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)									

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 371/2024

PROCESSO SEI: 19.16.2481.0127576/2024-30

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais de Construção Civil sob a forma de entrega de acordo com a demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1 Nenhuma obra é feita sem uso de materiais de construção. Sua qualidade e durabilidade garantem a qualidade e durabilidade da edificação. Os materiais de construção são essenciais para a construção civil, pois fornecem estrutura e revestimento, garantindo a segurança e durabilidade das edificações. Além disso, são fundamentais para o desenvolvimento urbano e rural, contribuindo para a expansão e modernização da infraestrutura.

Os materiais de construção se tornaram indispensáveis para reparos e pequenos serviços que buscam suprir necessidades da Divisão de Manutenção Predial.

Os materiais de construção são definidos como todo e qualquer material utilizado na construção de uma edificação, desde a locação e infraestrutura da obra até a fase de acabamento, passando desde um simples prego até os mais conhecidos materiais, como o cimento.

Na construção civil, a qualidade dos materiais utilizados é fundamental para a durabilidade, segurança e estética das estruturas além do valor, manutenção e custo a longo prazo.

O uso desses materiais paralelos tende a influenciar no resultado final da obra, uma vez que, devido à falta de qualidade, como consequência, pode haver a necessidade de constantes manutenções, eventuais acidentes e demais incômodos. Portanto, o que em princípio seria uma economia, torna-se um prejuízo em diferentes áreas. É importante compreender, ainda, que os níveis de qualidade devem estar presentes em todos os materiais envolvidos na obra, mesmo que não tenham funções estruturais.

Pretende-se a aquisição por meio de contrato continuado de fornecimento de material.

A contratação por fornecimento continuado de materiais apresenta várias características técnico-econômica: Não necessidade de espaço para acondicionamento de materiais (almoxarifado virtual);

Não haverá falta de peças em estoque; Materiais não estragarão pela baixa validade;

Compra menos onerosa, sem necessidade de licitações anuais;

Melhor relação contratante – contratado, uma vez que será uma contratação com período de tempo maior;

Não necessidade de quantitativos rígidos por conta de estimativa, maior flexibilização nos pedidos de materiais.

Materiais com padronização de qualidade, sendo da mesma marca, garantirá a qualidade do conjunto/installação.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais

1.2.3. A ausência do Estudo Técnico Preliminar para o presente objeto justifica-se nos termos do art. 2º,

§1º, inciso II, “b”, da IN PGJAA nº 01/2024, pelo fato de a aquisição ora pretendida se enquadrar na hipótese de contratação recorrente, com especificações padronizadas. Atesta-se, na ocasião, que

não houve mudanças significativas no cenário, que justificassem a alteração ou melhoria dos padrões então adotados. Conquanto tenha havido a inovação normativa, a partir da vigência exclusiva da Lei 14.1333/21, as circunstâncias fáticas de necessidade institucional e opções de mercado disponíveis, que justificam a presente escolha, não foram alteradas.

A ausência para o presente objeto justifica-se pois, trata-se de contratação recorrente, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Construção Civil pela Divisão de Manutenção da Instituição na execução dos serviços de pequenas reformas e adequações nos imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Registra-se que o objeto possui especificação padronizada e rotineira e essa contratação ocorre anualmente na Instituição, uma vez que os itens de materiais compõem a padronização de materiais de construção de melhores práticas de engenharia civil em imóveis ocupados pela PGJ.

A respectiva padronização apresenta resultados satisfatórios para a Administração, proporcionando maior facilidade na aquisição, armazenamento e utilização dos itens de materiais, conferindo eficácia na execução dos serviços de manutenção predial, serviços simples de engenharia e adaptações de novos ambientes.

Considerando, ainda, a contínua finalidade de melhor atender às demandas da Instituição, torna-se indispensável a contratação ora pretendida, cuja permanência do padrão já preestabelecido mostra-se viável à Administração.

Diante do exposto, e em conformidade com a IN PGJAA 01/2024, certifico que não ocorreu mudança de cenário que justifique a necessidade de alteração ou melhoria nos padrões adotados.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Controle e de Manutenção de Imóveis, tem como finalidade programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13º, da Resolução PGJ nº 81, de 10 de outubro de 2013.

Diante disso, torna-se necessário a este setor garantir que as edificações do Ministério Público no Estado continuem com seus ambientes laborais em funcionamento e, para isso, a aquisição em tela visa atender as manutenções prediais e estruturais dos diversos setores da PGJ para que essas ocorram de forma eficiente. Para realizar as manutenções pretendidas é necessário a compra de materiais de construção.

Em cumprimento às referidas atribuições organizacionais, pretende-se a aquisição visando ao atendimento às diversas unidades, próprias e locadas, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tanto da Capital quanto do Interior, que necessitem de manutenções estruturais para manter os ambientes laborais em funcionamento, organizados e acessíveis, e para executar adequações e adaptações pretendidas dos imóveis da PGJ.

Considerando que as pequenas reformas e adequações não podem ser negligenciadas, essas tornam os edifícios mais seguros e confortáveis, independente do segmento de atuação, diminuindo os riscos de acidentes e evitando interrupções no funcionamento das Unidades do Ministério Público no Estado de Minas Gerais, tanto nas sedes próprias quanto locadas, além de valorizar o local.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 13

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Alguns materiais serão economicamente mais interessantes se fossem agrupados por linha de fornecimento devido ao baixo valor unitário, sendo assim, foram criados lotes de acordo com a linha de fornecimento e agrupados de modo a tornar os mesmos mais atrativos. Os itens desta licitação apresentam, em sua maioria, valores muito baixos. Nesse sentido, considerando o custo financeiro e operacional da contratação e da fiscalização contratual neste órgão, não é conveniente administrativamente a realização do presente processo licitatório por item, uma vez que poderíamos ter uma pluralidade de empresas vencedoras neste processo licitatório. Nesse caso, este órgão teria que efetuar diversos contratos de valores muito baixos e, em sua maioria, inferiores ao próprio custo administrativo da contratação. Frente ao exposto, os itens foram agrupados considerando a pluralidade de ramos de fornecimento e a atratividade dos lotes para as empresas do ramo.

A aquisição foi elaborada compilando lotes e tendo a adjudicação por preço global (por lote). Tais lotes incluem diversos itens aglutinados por sua semelhança (e linhas de fornecimento), especialmente, observando a realidade do mercado. Além disso os fornecedores terão menos gastos com os contratos uma vez que já está definida a aquisição, serão contratos mais sólidos - pelo longo período do mesmo - bem como gerar um maior interesse do mercado em participar do processo.

A viabilidade econômica, voltando para a competitividade, volta-se para a análise do quantitativo de empresas que participam da licitação. Não há inibição da competitividade, uma vez que há um sentido de que as compras devem submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Não se olvida que se comprando o grupo de itens de materiais de construção civil de mesma natureza, que guardam relação entre si, se obtém o desconto negocial, ou economia de escala a que se refere a interpretação normativa dada pelo Tribunal de Contas da União.

A compra itens apartados aumentaria o custo do gerenciamento da(s) contratação(ões) almejada(s), além do custo do frete para cada item em empresas que poderiam vir a ser diversas, criando entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

Ademais, aumentaria o custo administrativo da realização do certame licitatório, sendo certo que os pregoeiros têm enfrentado dificuldades e grande demora para conclusão dos processos recentemente licitados por itens, com frequente ocorrência de itens que restam fracassados, conforme relatos da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E PREÇOS ESTIMADOS:

LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	30	Saco 50,00 Quilogramas	CIMENTO – TIPO: PORTLAND COMPOSTO; TIPO 2: CP II E32; SACOS DE 50 KG; MARCA SUGERIDA: NACIONAL	147184	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00	

2	40	Saco 20,00 Quilogramas	ARGAMASSA – COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NÃO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACIII E; SACOS DE 20 KG; MARCA SUGERIDA: PRECON	887161	R\$ 31,49	R\$ 1.259,60	
3	15	1,00 Quilogramas	CIMENTO – TIPO: BRANCO; TIPO DO MATERIAL: NÃO ESTRUTURAL; Pacotes de 1 KG MARCA SUGERIDA: ARGOS	89982	R\$ 6,50	R\$ 97,50	
4	60	Saco 20,00 Quilogramas	ARGAMASSA – COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AREIA QUARTZO + ADITIVOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: PRE – DOSADA, EXPANSÍVEL; Sacos de 20 KG	867772	R\$ 30,57	R\$ 1.834,20	
5	200	Saco 20 KG	AREIA – TIPO: COMUM; SACO DE 20 KG COMPLEMENTAÇÃO DO MPMG: LAVADA MÉDIA	384640	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00	
6	45	Lata 400,00 Gramas	MASSA PLÁSTICA – COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA POLIESTEREM; COR: BRANCA OU CINZA; FINALIDADE: USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS GERAL; LATA DE 400GR. MARCA SUGERIDA: MAXI RUBBER	1358502	R\$ 17,10	R\$ 769,50	
7	15	Rolo	ARAME LISO – ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 1,25 MM, NR.18 Rolo de 1 KG COMPLEMENTAÇÃO: A BITOLA PODE SER DE 1,24 MM. MARCA SUGERIDA: MORLAN	700711	R\$ 32,43	R\$ 486,45	

8	15	Rolo	ARAME LISO – ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 0,89MM NR.20 Rolo de 1 KG MARCA SUGERIDA: MORLAN	1362933	R\$ 30,15	R\$ 452,25	
9	20	Pacote	ADESIVO PARA JUNTAMENTO/COLAGEM DE PISO – COR: BRANCA; TIPO: ANTI- MOFO; Pacote 1 KG	44652	R\$ 12,57	R\$ 251,40	
10	10	Barra 12,00 Metros	VERGALHÃO DE METAL NÃO FERROSO – MATÉRIA-PRIMA: AÇO CA-60; BITOLA: 4,2 MM;	1755692	R\$ 14,20	R\$ 142,00	
11	4	Unidade	CANTONEIRA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; FORMATO: L; MEDIDAS: 1 1/2 X 1/8 DE POLEGADA E BARRA DE 6M MARCA SUGERIDA: ARCELORMITTAL	1163825	R\$ 97,70	R\$ 390,80	
12	6	Unidade	BARRA DE FERRO SEÇÃO CHATA – MEDIDAS: 1/8 X 1 1/2 POLEGADA; Barras de 6 M MARCA SUGERIDA: ARCELORMITTAL	708623	R\$ 51,44	R\$ 308,64	
13	80	Pacote 500 GR	ESTOPA – MATÉRIA PRIMA: ALGODÃO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTAÇÃO: NÃO ALVEJADA; Pacote 500gr. MARCA SUGERIDA: COTLIN	788171	R\$ 10,25	R\$ 820,00	
14	6	Embalagem 400,00 Grama	PASTA LUBRIFICANTE – APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES; EMBALAGEM COM 400gr. MARCA SUGERIDA: AMANCO	1343408	R\$ 18,27	R\$ 109,62	

15	6	Quilograma	GRAXAS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO – APLICAÇÃO: ROLAMENTOS E PONTOS SUJEITOS A AÇÃO DA ÁGUA; Embalagem de 1 KG. MARCA SUGERIDA: TEXACO	341800	R\$ 52,60	R\$ 315,60	
16	8	Pote 1,00 Quilogramas	VASELINA – TIPO: SOLIDA; ASPECTO: BRANCO GELATINOSA; Embalagem 1 KG. MARCA SUGERIDA: VONDER	499854	R\$ 47,80	R\$ 382,40	
17	10	Unidade	GRAFITE – APLICAÇÃO: LUBRIFICANTE; MARCA SUGERIDA: TEKbond. COMPLEMENTAÇÃO MPMG: EM SPRAY: FRASCO 200 ML;	14605	R\$ 16,37	R\$ 163,70	
18	100	Frasco 300 ML	SILICONE – ASPECTO: LIQUIDO OLEOSOS; FINALIDADE: REVITALIZADOR DE BORRACHA, PLÁSTICO, COURO E VINIL; Complementação do MPMG: EM SPRAY	1677594	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00	
19	30	Lata 500,00 Mililitro	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDAÇÃO – MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO; APRESENTAÇÃO: TUBO; Frasco 500 ml. MARCA SUGERIDA: QUARTZOLIT	493112	R\$ 26,34	R\$ 790,20	
20	800	Unidade	SACO DE FIBRA NATURAL – MATÉRIA-PRIMA: JUTA; CAPACIDADE: 60 KG; COMPLEMENTAÇÃO: MATÉRIA-PRIMA: OU DE RAFIA	995908	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00	

21	200	Unidade	CANTONEIRA – MATÉRIA-PRIMA: FERRO PINTADO DE BRANCO; FORMATO: FORMATO L; MEDIDAS: 20 X30 CM OU 30X30 CM; COMPLEMENTAÇÃO: TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA	1349058	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00	
22	3	Unidade	BARRA DE FERRO SEÇÃO REDONDA – MEDIDAS: 5/16 POLEGADA; BARRAS DE 12 METROS CA 50	383651	R\$ 38,88	R\$ 116,64	
23	1	Milheiro	TIJOLO – MATÉRIA- PRIMA: BARRO COZIDO; TIPO: FURADO, 8 FUROS; MEDIDAS: 29 X 19 X 9CM;	9601	R\$ 1.297,50	R\$ 1.297,50	
24	30	Galão	COLA DE CONTATO – ASPECTO: PASTOSO; APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 2.8KG; MARCA SUGERIDA: FORMICA	734900	R\$ 131,37	R\$ 3.941,10	
25	60	Frasco 20,00 Grama	COLA – TIPO: A BASE DE CIANOCRILATO INSTANTÂNEO; FINALIDADE: BORRACHAS, PLÁSTICOS, METAIS, MADEIRAS, CORTIÇAS; FRASCO COM 20 G. MARCA SUGERIDA ALMASUPER	1633597	R\$ 12,29	R\$ 737,40	

LOTE 2

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTALMÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
------	-----	-------------------------	-------------------------------	----------------	--------------------------------------	-------------------------------	------------------

1	15	Unidade	FITA DEMARCAÇÃO – MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO POLIETILENO; CORES: AMARELA E PRETA (ZEBRADA); MEDIDA: 7CM DE LARGURA X 200 METROS COMPRIMENTO; FINALIDADE: ISOLAMENTO EM ÁREAS DE TRANSITO, DE ACIDENTES ETC;	272817	R\$ 20,00	R\$ 300,00	
2	15	Unidade	FITA DEMARCAÇÃO – MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; CORES: AMARELA E PRETA (ZEBRADA); MEDIDA: 07CM DE LARGURA X 50 METROS COMPRIMENTO; FINALIDADE: ISOLAMENTO EM ÁREAS DE TRANSITO ETC;	335428	R\$ 12,20	R\$ 183,00	
3	10	Unidade	FITA ANTIDERRAPANTE – MATÉRIA-PRIMA: MATERIAL ABRASIVO; REFLETIVIDADE: NÃO REFLETIVA; COR: ZEBRADA; MEDIDAS: 5CM X 20M;	150770	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00	
4	20	Unidade	FITA ANTIDERRAPANTE – MATÉRIA-PRIMA: MATERIAL ABRASIVO; REFLETIVIDADE: NÃO REFLETIVA; COR: PRETA; MEDIDAS: 5CM X 20M;	792241	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00	

LOTE 3

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTALMÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
------	-----	-------------------------	-------------------------------	----------------	--------------------------------------	-------------------------------	------------------

1	30	Unidade	FITA ADESIVA (SILVER TAPE) PARA EMBALAGEM – MATÉRIA-PRIMA: FILME DE POLIETILENO C/TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO; DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERÊNCIA EM UMA FACE, NA COR PRATA; Complementação da especificação do item de material: COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA EM UMA DAS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO E ÁGUA. MARCA SUGERIDA: 3M	238120	R\$ 45,17	R\$ 1.355,10	
2	30	Unidade	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM – MATÉRIA- PRIMA: TECIDO DE ALGODÃO LAMINADO C/FILME DE POLIETILENO; DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS; TIPO: ADERÊNCIA EM UMA FACE, NA COR PRETA; Complementação da especificação do item de material: COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA EM UMA DAS FACES; RESISTENTE A ABRASÃO E ÁGUA.	238104	R\$ 45,17	R\$ 1.355,10	
3	30	Unidades de 20 metros	FITA DUPLA FACE – FINALIDADE: FIXAÇÃO PERMANENTE DE PECAS DE ACRÍLICO, METAL ETC; MATÉRIA-PRIMA: ADESIVO EM MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE, TIPO VHB, REF. 4910; MEDIDA: 1,0 MM ESPESSURA X 19 MM LARGURA X 20 METROS.	1201034	R\$ 38,47	R\$ 1.154,10	

LOTE 4

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	30	Unidade	FITA PARA CONSTRUÇÃO – MATÉRIA PRIMA: FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS: 48MM X 90MT; FINALIDADE: ACABAMENTO DE JUNTA DE DRYWALL. MARCA SUGERIDA: DRYTAPE COR AZUL	1473883	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00	

LOTE 5

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	40	Unidade	CONE PARA SINALIZAÇÃO – MATÉRIA-PRIMA: PVC FLEXÍVEL; ALTURA: 70 A 76 CM; COR DO CONE: LARANJA; FAIXA: DUAS FAIXAS BRANCAS; TIPO DA FAIXA: REFLETIVA, TIPO COLMEIA; BASE: 40 CM COM 8 SAPATAS; PESO: 3 A 4 KG; ACABAMENTO: TOPO COM ABERTURA ENTRE 4 E 4,5 CM DE DIÂMETRO; Complementação da especificação do item de material: PVC FLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRAR O CONE TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. ACABAMENTO SEM EMENDAS APARENTES, CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA, NA COR LARANJA (PIGMENTADA NA PRÓPRIA PEÇA), RESISTENTE A INTEMPÉRIES, NÃO DESBOTANDO COM A	1697390		R\$ 3.980,00	

			AÇÃO DO TEMPO. 0 2 ANÉIS RETROREFLETIVOS MICRO PRISMÁTICOS A BASE DE ACRÍLICOS, EM PELÍCULA AUTOADESIVA FLEXÍVEL, NA COR BRANCA, COM REFLETIBILIDADE MÍNIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M2 (MÉTODO ASTM E 810, ÂNGULOS DE 0,2°-4°), RESISTENTE A 500 HORAS DE INTEMPERISMO (MANTENDO ATÉ 80% DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR E REFLETIVIDADE), TENDO CADA FAIXA 10 CM DE LARGURA TOLERÂNCIA DE +/- 1 CM. DEVERA TER ABERTURA TRANSVERSAL PARA PASSAGEM DE CORDA OU FITA ZEBRADA E ATENDER NORMAS ABNT VIGENTES Nº 15.071/2022 E 14.644/2021; PERSONALIZAÇÃO A SER ESCRITA SERA SOLICITADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE.		R\$ 99,50		
--	--	--	--	--	-----------	--	--

LOTE 6

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	100	Unidade	PISO TÁTIL – TIPO: LINHAS LONGITUDINAIS EM RELEVO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; MEDIDAS: 250MM X 250MM X 5MM; COR: PRETA; FINALIDADE: ALERTAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL;	1361503	R\$ 8,45	R\$ 845,00	

2	1000	Unidade	PISO TÁTIL – TIPO: FORMAS DE CONES EM RELEVO; MATÉRIA- PRIMA: BORRACHA; MEDIDAS: 250MM X 250MM X 5MM; COR: PRETA; FINALIDADE: ALERTAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;	1361490	R\$ 10,67	R\$ 10.670,00	
---	------	---------	---	---------	-----------	---------------	--

LOTE 7

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTALMÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	100	Unidade	PISO TÁTIL – TIPO: FORMAS DE CONES EM RELEVO; MATÉRIA- PRIMA: BORRACHA; MEDIDAS: 250MM X 250MM X 5MM; COR: AMARELA; FINALIDADE: ALERTAR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;	1546236	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00	
2	500	Unidade	PISO TATIL - TIPO: FORMAS DE CONES EM RELEVO; MATERIA- PRIMA: BORRACHA; MEDIDAS: 250 X 250 MM; COR: VERMELHA; FINALIDADE: ALERTAR AS PESSOAS COM DEFICIENCIA;	1984195	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00	
3	100	Unidade	PISO TATIL - TIPO: FORMAS DE CONES EM RELEVO; MATERIA- PRIMA: BORRACHA; MEDIDAS: 250 X 250 MM; COR: AZUL; FINALIDADE: ALERTAR AS PESSOAS COM DEFICIENCIA;	1984209	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00	

LOTE 8

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTALMÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	8	Unidade	RESINAS – IDENTIFICAÇÃO: VISCOSA; TIPO: ORTOFTÁLICO OU ISOFTÁLICO; DETALHES: A BASE DE RESINA PIGMENTADA DE POLIÉSTER; FINALIDADE: ACABAMENTO PECAS FIBRA DE VIDRO SUPERFÍCIE LISA; COMPLEMENTAÇÃO : APENAS DO TIPO ISOFTÁLICO. GALÃO DE 5 K G	1468537	R\$ 216,91	R\$ 1.735,28	
2	8	Pacote de 200 gr	CATALISADOR – ASPECTO: LIQUIDO, A BASE DE DIMETILANILINA; FINALIDADE: AUMENTAR VELOCIDADE DE CURA; APLICAÇÃO: PARA RESINA POLIÉSTER; OBS.: UTILIZA 200GR E ATÉ 12 LITROS DE RESINA	1469800	R\$ 58,17	R\$ 465,36	

LOTE 9

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTALMÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	20	Milheiro	BUCHA PARA FIXAÇÃO – TIPO: S; MATÉRIA-PRIMA: NYLON; MEDIDAS: NUMERO 06;	228710	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	
2	30	Milheiro	BUCHA PARA FIXAÇÃO – TIPO: SB COM ABA; MATÉRIA-PRIMA: NYLON; MEDIDAS: NUMERO 06	1364081	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	

3	30	Unidade	CADEADO – TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 25MM; HASTE: CURTA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO;	522856	R\$ 18,29	R\$ 548,70	
4	30	Unidade	CADEADO – TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 35MM; HASTE: CURTA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO;	521825	R\$ 27,74	R\$ 832,20	
5	30	Unidade	CADEADO – TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 50 MM; HASTE: CURTA; MATÉRIA PRIMA: LATÃO.	980617	R\$ 42,75	R\$ 1.282,50	
6	2	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABEÇA: CHATA E FENDA PHILIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,0 X 25 MM;	965995	R\$ 83,95	R\$ 167,90	
7	15	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA- PRIMA: AÇO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABEÇA: CORNETA, PONTA AGULHA, FENDA PHILIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 3,5 X 35 MM. COMPLEMENTAÇÃO: PARA DRYWALL – TIPO TTPC.	1538268	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00	

8	40	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO; CABEÇA: CORNETA, PONTA AGULHA, FENDA PHILIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 3,5 X 25 MM. COMPLEMENTAÇÃO: PARA DRYWALL – TIPO TTPC.	1538250	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	
9	4	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO BICROMATIZADO; CABEÇA: CHATA PHILIPS; ROSCA: TARRACHANTE P/MDF; MEDIDAS: 3,5 X 14MM;	1299700	R\$ 62,90	R\$ 251,60	
10	3	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO BICROMATIZADO; CABEÇA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE P/MDF; MEDIDAS: 3,5 X 25MM;	1299697	R\$ 64,28	R\$ 192,84	
11	5	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO BICROMATIZADO; CABEÇA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE P/MDF; MEDIDAS: 3,5 X 40;	1299689	R\$ 98,00	R\$ 490,00	
12	4	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; CABEÇA: CHATA; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,2 X 45 MM. Complementação da especificação: PHILIPS	1467468	R\$ 150,00	R\$ 600,00	

13	4	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO BICROMATIZADO; CABEÇA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE PARA MDF; MEDIDAS: 4,5 X 25 MM	1467417	R\$ 84,01	R\$ 336,04	
14	4	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA PRIMA: AÇO BICROMATIZADO; CABEÇA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE PARA MDF; MEDIDAS: 4,5 X 40 MM;	1467433	R\$ 108,80	R\$ 435,20	
15	7	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABEÇA: PANELA; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,8 X 45 MM; Complementação da especificação: PHILIPS.	970263	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00	
16	40	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABEÇA: CHATA; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,2 X 32MM. Complementação da especificação: PHILIPS – PARA PISO	736708	R\$ 149,37	R\$ 5.974,80	
17	20	Unidade	PORTA CADEADOS – MATÉRIA-PRIMA: AÇO; MEDIDAS: 2 POLEGADAS	719560	R\$ 4,80	R\$ 96,00	
18	10	Pacote 1,00 Quilograma	PREGO – MATÉRIA-PRIMA: FERRO; TAMANHO: 17 X 21; CABEÇA: COM CABEÇA; ACABAMENTO: GALVANIZADO;	356107	R\$ 17,29	R\$ 172,90	

19	10	Pacote 1,00 Quilograma	PREGO – MATÉRIA-PRIMA: FERRO; TAMANHO: 18 X 30; CABEÇA: COM CABEÇA; ACABAMENTO: GALVANIZADO;	356131	R\$ 19,45	R\$ 194,50	
20	7	Milheiro	BUCHA PARA FIXAÇÃO – TIPO: S; MATÉRIA-PRIMA: NYLON; MEDIDAS: NUMERO 08	228850	R\$ 161,05	R\$ 1.127,35	
21	4000	Unidade	ARRUELA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TIPO: LISA; MEDIDAS: 1/4 POLEGADAS;	899119	R\$ 0,15	R\$ 600,00	
22	2000	Unidade	ARRUELA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: GALVANIZADO; TIPO: LISA; MEDIDAS: 3/16 POLEGADA;	214272	R\$ 0,11	R\$ 220,00	
23	4000	Unidade	ARRUELA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: ZINCADO; TIPO: LISA; MEDIDAS: 5/32 POLEGADA;	1090542	R\$ 0,13	R\$ 520,00	
24	5	Pacote 1,00 Quilograma	PREGO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 10 X 10; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: POLIDO DOURADO;	1984225	R\$ 28,95	R\$ 144,75	
25	6	Milheiro	BUCHA PARA FIXAÇÃO – TIPO: FLY; MATÉRIA-PRIMA: NYLON; MEDIDAS: 02;	1984233	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98	

26	5	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; CABEÇA: CHATA; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,2 X 25MM; Complementação da especificação: PHILIPS	811777	R\$ 110,00	R\$ 550,00	
27	3	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA – MATÉRIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABEÇA: CHATA PHILIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,8 X 90 MM;	1830287	R\$ 300,00	R\$ 900,00	
28	2	Milheiro	REBITE – MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 04 X 10MM; TIPO DO CORPO: TUBULAR; TIPO DA CABEÇA: REPUXO;	1346644	R\$ 90,33	R\$ 180,66	
29	2	Milheiro	REBITE – MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3,2 X 12MM; TIPO DO CORPO: TUBULAR; TIPO DA CABEÇA: REPUXO;	1255444	R\$ 82,39	R\$ 164,78	
30	8	Milheiro	REBITE – MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3,2 X 10MM; TIPO DO CORPO: TUBULAR; TIPO DA CABEÇA: REPUXO;	1345664	R\$ 81,18	R\$ 649,44	
31	2	Milheiro	REBITE – MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 4,8 X 10 MM; TIPO DO CORPO: TUBULAR; TIPO DA CABEÇA: REPUXO;	1706799	R\$ 160,00	R\$ 320,00	

32	2	Milheiro	BUCHA PARA FIXAÇÃO – TIPO: FU; MATÉRIA-PRIMA: NYLON, COM ABA; MEDIDAS: 8 X 50 MM;	1830260	R\$ 360,00	R\$ 720,00	
33	2	Milheiro	REBITE – MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 4 X 16 MM; TIPO DO CORPO: POP; TIPO DA CABEÇA: REPUXO	1830155	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
34	4	Milheiro	REBITE – MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3,26 X 6 MM; TIPO DO CORPO: TUBULAR; TIPO DA CABEÇA: REPUXO;	1830279	R\$ 80,00	R\$ 320,00	
35	1000	1,00 Unidade	PARAFUSO CASTELO – MATÉRIA-PRIMA: LATÃO; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 10MM;	1699334	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	
36	5	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: REDONDA; ROSCA: MECANICA; MEDIDAS: 5/8 X 1/2 MM;	1984241	R\$ 292,50	R\$ 1.462,50	
37	4	Milheiro	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: TOTAL; MEDIDAS: 5,0 X 50 MM;	1984250	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00	
38	100	Pacote 100,00 Unidade	PREGO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 15 X 15; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: POLIDO DOURADO;	1984217	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00	

39	20	Unidade	PORTA-CADEADO - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDAS: 2,5 POLEGADAS;	1984020	R\$ 4,20	R\$ 84,00	
40	5000	1,00 Unidade	PORCA – MATÉRIA- PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TIPO: SEXTAVADA; BITOLA: 5/32 POLEGADA;	975460	R\$ 0,17	R\$ 850,00	

LOTE 10

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTALMÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	50	Unidade	PRENDEDOR PARA PORTA – MATÉRIA- PRIMA: BORRACHA SINTÉTICA; TIPO: BATENTE/ FIXO; Complementação da especificação BATENTE DE BORRACHA TIPO BOLA COM ACABAMENTO LISO	1345885	R\$ 8,18	R\$ 409,00	
2	50	Unidade	PRENDEDOR PARA PORTA – MATÉRIA- PRIMA: METAL; TIPO: PRESSÃO;	1356399	R\$ 14,91	R\$ 745,50	
3	30	Unidade	PRENDEDOR PARA PORTA – MATÉRIA- PRIMA: METAL; TIPO: FIXAÇÃO NO RODAPÉ;	1531883	R\$ 12,90	R\$ 387,00	

LOTE 11

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTALMÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
------	-----	-------------------------	-------------------------------	----------------	--------------------------------------	-------------------------------	------------------

1	300	METROS	CORDA – MATÉRIA-PRIMA: SEDA; DIÂMETRO: 8 MM; TIPO: TRANÇADA; Complementação da especificação CORDA DE SEDA DE 8 MM TIPO TRANCADA DE POLIPROPILENO OU POLYESTER.	846945	R\$ 2,10	R\$ 630,00	
---	-----	--------	---	--------	----------	------------	--

LOTE 12

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	600	Unidade	LAMINA DE SERRA DE MAQUINA P/TRABALHO EM MADEIRA – MEDIDAS: 100MM COMPRIMENTO TOTAL; DENTADO DE 74MM; CORTE: MADEIRA MACIA [mm] 4-50; NUMERO DE DENTES: 9 DENTES POR POLEGADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; FORMATO: LONGITUDINAL; Complementação da Especificação: COMPRIMENTO TOTAL: 100MM; COMPRIMENTO DO DENTADO: 74MM; LARGURA DA SERRA: 7,6MM; REFERENCIA: T-111-C, PARA SERRA TICO-TICO. INDICADA PARA CORTAR MADEIRA MACIA DE 4 MM A 50MM E PLACAS DE AGLOMERADO E DE FIBRAS. ENCAIXE UNIFICADO OU TIPO “T”.	1310259	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00	

2	600	Unidade	LAMINA DE SERRA DE MAQUINA P/TRABALHO EM MADEIRA – MEDIDAS: 7,5 CM PARA SERRA TICO-TICO REF. T-118B; CORTE: 6MM; NUMERO DE DENTES: 18 DENTES; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; FORMATO: LONGITUDINAL; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO MPMG: LÂMINA PARA CORTAR METAL.	247367	R\$ 11,02	R\$ 6.612,00	
3	600	Unidade	LAMINA DE SERRA MANUAL – TIPO: RÍGIDA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; MEDIDAS: 12 X 1/2 POLEGADA; DENTES POR POLEGADA: 24 DPP;	796190	R\$ 9,58	R\$ 5.748,00	
4	600	Unidade	DISCO DE CORTE – MATÉRIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS: 115,0 X 1,0 X 22,23MM; APLICAÇÃO: CORTES DE AÇOS CARBONO E INOXIDÁVEIS; MARCA SUGERIDA STARRET	1608851	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00	
5	600	Unidade	DISCO DE DESBASTE – MATÉRIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO – GRÃO 80; MEDIDAS: 115MM X 22MM (4.1/2 X 7/8"); APLICAÇÃO: ESMERILHAR SUPERFÍCIES METÁLICAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA DO DISCO: 5,0 MM. MARCA SUGERIDA STARRET	1755757	R\$ 10,42	R\$ 6.252,00	

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	2000	Unidade	ABRACADEIRA METALICA - MATERIA-PRIMA: METAL GALVANIZADO; FORMATO: TIPO U; MEDIDA NOMINAL: 1/2 POLEGADA; PARAFUSO/PORCA: COM PARAFUSO; CUNHA: COM CUNHA;	1984179	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00	
2	2000	Unidade	ABRACADEIRA METALICA - MATERIA-PRIMA: METAL GALVANIZADO; FORMATO: TIPO U; MEDIDA NOMINAL: 3/4 POLEGADAS; PARAFUSO/PORCA: COM PARAFUSO E PORCA; CUNHA: COM CUNHA;	1984268	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00	

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1 Os quantitativos dos itens acima foram estimados por meio do consumo do exercício anterior, das necessidades de substituição e implantações de novos espaços a serem executados na Instituição. As Atas de Registro de Preços nº 27/2024 SEI(19.16.2481.0069251/2023-13), 224/2021 SEI(19.16.3900.0050356/2021-19) e os contratos 158 e 159/2022 SEI(19.16.3901.0120590/2022-33) SEI(19.16.3901.0120962/2022-77) foram os balizadores dos quantitativos estimados. A contratação compreende o período de 12 meses similar ao do Registro de Preços, sendo assim foram feitas estimativas com acréscimo de 20% a 30% do valor originário, visto que alguns materiais tiveram seus estoques zerados antes mesmo da contratação do ano de 2024, e esta já havia sido acrescida de um quantitativo de 30% em relação ao anterior. Como ainda existe um grande número de locações e novas sedes próprias previstas no planejamento estratégico da instituição, o planejamento chegou ao quantitativo apresentado por item, constantes no termo de referência. Não há memórias de cálculo ou documentos além destes capazes de dar suporte às estimativas, visto que as novas sedes tanto próprias quanto locadas da instituição não possuem números nem quantidades exatas ou mensuráveis de adequações/reformas para que se possa calcular o material a ser gasto e atender todas as demandas, muito menos temos um controle fidedigno sobre quais sedes precisarão de manutenção, visto que em cada localidade e dependendo das intempéries e da forma de uso etc., cada local guarda sua singularidade sobre a necessidade de alguma adaptação/manutenção.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente a proposta: catálogo, prospecto ou fôlder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição de materiais de construção considerado de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.1 Apresentação de Atestado de Capacidade com no mínimo 50% do quantitativo solicitado para cada item.

9.2.1.1. Atestado(s) de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, com detalhamento dos materiais entregues, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante como fornecedora dos materiais com características compatíveis ao objeto a ser contratado.

9.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade técnica com o objeto;

b) Fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo dos itens.

9.2.1.3. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

9.2.1.4. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, para atender às quantidades mínimas exigidas.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, pelas razões a seguir justificadas: Trata-se de fornecimento de materiais de construção, não havendo riscos que não possam ser superados com o requisito da pré qualificação em análise.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO :

As entregas serão feitas conforme a solicitação do gestor, nos seguintes prazos e condições: O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido. Estima-se que serão necessários de 20% a 30 % do quantitativo total (de um ano) a cada trimestre.

Prazo de entrega: até 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 7 dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no setor Centro de Distribuição da EMF Logística, endereço: Av. Eng. Darcy Nogueira do Pinho, 3201 – Galpão 2 – Vila Cristina, Betim – MG, 32675-515 em dias úteis, de 8:00 às 17:00 H, mediante agendamento prévio, através do e-mail clsoares.plansul@mpmg.mp.br ou telefones (31) 3330-8210 e (31)3330-9526.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 2 dias úteis, após a entrega respectiva, pela DIMAN ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela DIMAT ou por

servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira – DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados por este presente Termo de Referência de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos no edital, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE:

Materiais devidamente embaladas, não violados, etiquetados e sem avarias; entregue em:

I) Materiais de depósito

II) Materiais de segurança

III) Fitas

IV) Fita para construção

V) Cone

VI) Piso tátil

VII) Materiais de sinalização

VIII) Resina e catalisador

IX) Ferragens

X) Prendedor de porta

XI) Corda

XII) Lâminas e discos

XIII) Abraçadeiras

14.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I) Materiais de depósito serão considerados para pagamento a unidades, sacos, rolo, pacote, quilograma, frasco, milheiro e galão.

II) Materiais de segurança serão considerados para pagamento a unidade

III) Fitas serão consideradas para pagamento a unidade

IV) Fita para construção será considerada para pagamento a unidade

V) Cones serão considerados para pagamento a unidade

VI) Piso tátil serão considerados para pagamento a unidade

VII) Materiais de sinalização serão considerados para pagamento a unidade

VIII) Resina e catalisador serão considerados para pagamento a unidade e pacotes

IX) Ferragens serão consideradas para pagamento a milheiro, unidade e quilograma

X) Prendedor de porta serão considerados para pagamento a unidade

XI) Corda será considerada para pagamento a metros

XII) Lâminas e discos serão considerados para pagamento a unidade

XIII) Abraçadeiras serão consideradas para pagamento a unidade

14.1.3. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente ao objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante SEA/DIMAN – Superintendência de Engenharia e Arquitetura/Divisão de Manutenção Predial, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;

d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade, caso se conclua pela improcedência da justificativa;

h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas

no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Trata-se de fornecimento de natureza continuada, mais vantajosa e enquadrando-se no inciso XLIV – serviços de manutenção de prédios – Art. 1 e §2 da Instrução Normativa PGJAA n.º 1, de 23 de janeiro de 2025.

15.3 Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil

seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTES INSTRUMENTOS: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Considerar as complementações dos itens para que se possa adquirir materiais de acordo com o padrão MPMG:

Item 5 do Lote 1: Areia – Complementação da especificação: Lavada Média.

Item 7 do Lote 1: Arame liso – Complementação da especificação: A bitola pode ser 1,24 mm Item 17 do Lote 1: Grafite – Complementação da especificação: Em spray – Frasco de 200 ml Item 18 do Lote 1: Silicone – Complementação da especificação: Em spray

Item 20 do Lote 1: Saco de fibra – Complementação da especificação: A matéria-prima pode ser de Juta ou Rafia

Item 21 do Lote 1: Cantoneira – Complementação da especificação: Tipo Mão Francesa reforçada

Itens 7 e 8 do Lote 9: Parafuso com fenda – Complementação da especificação: Para Drywall, Tipo: TTPC Itens 12, 15 e 26 do Lote 9: Parafuso com fenda – Complementação da especificação: Philips

Item 16 do Lote 9: Parafuso com fenda – Complementação da especificação: Philips – Para Piso Item 24 do Lote 9: Pregos – Complementação da especificação: Dourado

Item 1 do lote 10: Prendedor de porta – Complementação da especificação: Batente de borracha tipo bola com acabamento liso

Item 1 do Lote 11: Corda – Complementação da especificação: Corda de Seda de 8 mm Tipo: Trançada de Polipropileno ou Polyester

Item 2 do Lote 12: Lâmina de serra – Complementação da especificação: Lâmina para corte metal

Item 5 do Lote 12: Disco de debaste – Complementação da especificação: Espessura do disco: 5,0 mm

Os itens deverão apresentar data de validade compatível com os períodos de entrega dos itens (até 30, 90 e 180 dias da Autorização de Fornecimento), ou seja, os produtos já entregues deverão estar dentro do prazo de validade até a entrega da nova remessa.

19.2. Análise de riscos:

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº01/24.

Ademais, trata-se de serviço comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento

somente será efetivado após a prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Divisão de Manutenção Predial – DIMAN
Código da UGC no SIAD: 1091090

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Fabiana Márcia de Souza

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Isabella Pires Roscoe

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único: A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa consta informada nos autos do processo, conforme Mapa de Preços.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária consta nos autos do processo, conforme documento elaborado pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: FABIANA MÁRCIA DE SOUZA

Cargo: SEM CARGO EFETIVO/RA

Unidade Administrativa: Diretoria de Controle e Manutenção de Imóveis – DCMI

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: ISABELLA PIRES ROSCOE

Cargo: COORDENADOR I

Unidade Administrativa: Divisão de Manutenção Predial – DIMAN

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Contratado(a):

Patrícia G. A. Ribas
Mercearia Indianópolis Ltda.

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA GABRIELA ANDRADE RIBAS**, **Usuário Externo**, em 18/05/2025, às 11:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES**, **PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 19/05/2025, às 14:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/05/2025, às 15:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/05/2025, às 15:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8939426** e o código CRC **359E6821**.

Processo SEI: 19.16.3901.0038578/2025-32 / Documento SEI: 8939426

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - - www.mpmg.mp.br